



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 318/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 196/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.580/2022

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sônia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 27.707.061/0001-40, Inscrição Estadual n.º 87.383.016, com sede a Rua João Silva n.º 27, Apto. 201, FTE, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sra. Gisele Diniz Correa e Castro portador da carteira de identidade nº 115337131 e CPF nº 054.387.287-47, **RESOLVEM** registrar os preços para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 06/2022 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA PROVER OS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.**

G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 27.707.061/0001-40					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNIT. – R\$	VALOR TOTAL – R\$
39	Sabonete em massa branca pesando aproximadamente 11g em embalagem individual.	86400	UN	0,32	27.648,00
TOTAL GERAL: R\$ 27.648,00					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

GISELE
DINIZ
CORREA E
CASTRO
438728747

Assinado de forma digital por GISELE
DINIZ CORREA E
CASTRO.05438728
747
D4669-2022.11.16
17:22:15 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA
PEREIRA ALVES.88689662715
D4669-2022.11.16
17:22:15 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Será facultativo a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, no caso de valor inferior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O Órgão Gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão Participante será: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.11.16 16:26:47 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



GISELE DINIZ
CORREA E
CASTRO:054
38728747

Assinado de forma
digital por GISELE
DINIZ CORREA E
CASTRO:05438728
Dados: 2022.11.16
17:23:43 -03'00'

G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços
Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA PROVER OS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFORME ESPECIFICADO** no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

GISELE
DINIZ
CORREA E
CASTRO:054
38728747

Assinado de forma digital por GISELE DINIZ CORREA E CASTRO:05438728747
Dados: 2022.11.16 17:24:31 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cni=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.11.16 16:27:12 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa

GISELE
DINIZ
CORREA E
CASTRO 05

Assinado de forma
digital por GISELE
DINIZ CORREA E
CASTRO 05
Data: 2022.11.16
17:51:2 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla
v5, ou=20781710000103, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.11.16 16:27:39 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irredutível, independente de alteração nas condições econômicas.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.1. Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

GISELE
DINIZ
CORREA E
CASTRO:05
438728747

Assinado de forma digital por GISELE DINIZ CORREA E CASTRO:05438728747
Dados: 2022.11.16 17:25:59 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=2078171000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.11.16 16:28:05 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada pela CONTRATADA, em até 7 (sete) dias úteis, após o envio da nota de empenho, informando as quantidades que serão necessárias para atendimento, no depósito da SAS, à Avenida Barão do Rio Branco, 3326 – F, Retiro – Petrópolis, no horário compreendido entre 10hs e 16hs.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento do material farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho n.º:

20.02.08.122.2004.2010.3.3.90.30.00-1501.00;	20.02.08.122.2004.2010.3.3.90.30.00-1660.18;	20.02.08.243.2009.2030.3.3.90.30.00-1501.00;
20.02.08.243.2009.2030.3.3.90.30.00-1660.07;	20.02.08.243.2009.2030.3.3.90.30.00-1661.00;	20.02.08.244.2009.2029.3.3.90.30.00-1501.00;
20.02.08.244.2009.2029.3.3.90.30.00-1660.07;	20.02.08.244.2009.2029.3.3.90.30.00-1661.00;	20.02.08.244.2009.2031.3.3.90.30.00-1501.00;
20.02.08.244.2009.2031.3.3.90.30.00-1660.07;	20.02.08.244.2009.2031.3.3.90.30.00-1661.00;	20.02.08.244.2009.2032.3.3.90.30.00-1501.00;
20.02.08.244.2009.2032.3.3.90.30.00-1660.07;	20.02.08.244.2009.2032.3.3.90.30.00-1661.00;	20.02.08.244.2011.2036.3.3.90.30.00-1501.00;

GISELE
DINIZ
CORREA E
CASTRO:054
38728747

Assinado de forma digital por GISELE DINIZ CORREA E CASTRO:05438728747
Dados: 2022.11.16 17:26:46 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662
715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUFI Multiplia v5,
sn=20781710090103, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.11.16 16:28:34 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20.02.08.244.2011.2036.3.3.90.30.00-1660.01; 20.02.08.244.2011.2036.3.3.90.30.00-1661.00;
20.02.08.244.2011.2037.3.3.90.30.00-1660.99, da Secretaria de assistência social.

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:8868966
2715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC.SOLUTI
Múltipla vs, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.11.16 16:29:03 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



GISELE
DINIZ
CORREA E
CASTRO:05
438728747

Assinado de forma
digital por GISELE
DINIZ CORREA E
CASTRO:05438728
747
Dados: 2022.11.16
17:27:36 -03'00'

G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Beneficiária

CA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 42.785.686/0001-13. Valor Estimado: R\$ 23.671,80. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
30	Marmiteira de Isopor com tampa, mínimo 750ml - unidade (cumbuca refeição)	24000	UN	0,43	10.320,00
40	Sabonete líquido, composto sais alcalinos, 924. UN ... 14,45. 13.351,80 ácidos graxos, ou suas misturas e/ou outros agentes tenso ativos, colorido, perfumado e embalados em bombonas de polietileno de alta densidade de 5 litros.	UN	14,45	13.351,80	

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1237/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 316/2022

Processo: 35580/2022 - Pregão Eletrônico n.º 196/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA PROVER OS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.932.323/0001-41. Valor Estimado: R\$ 26.731,92. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
6	Avental descartável, material TNT, com fechamento em tiras; mangas Longa, com elástico nos punhos; gramatura 30g/m²; Branco, tamanho Único, pct. com 10un.	120	PCT	28,50	3.420,00
11	Copo descartável de plástico resistente para café, capacidade 50 ml - Pacote com 100 unidades	504	PCT	2,08	1.048,32
12	Copo descartável, em plástico maleável, capacidade de 200ml aproximadamente, com norma de qualidade ABNT-NBR 14865/12, em embalagem com 100 unidades	3720	PCT	4,10	15.252,00
20	Dispenser para sabonete líquido com reservatório com tampa, capacidade 400ml, branco, constituído de plástico resistente ao impacto *	36	UN	30,10	1.083,60
22	Fio dental 25m acondicionado, em embalagem com 25m	480	UN	1,11	532,80
23	Garfo descartável, material plástico, cor incolor, aplicação refeição, embalado em pacote com 50 unidades	240	PCT	4,42	1.060,80
35	Papel toalha 20x22cm 2 rolos c/60 toalhas cada absorvente, folhas picotadas medindo aproximadamente 20 x 22 cm	720	UN	3,45	2.484,00
37	Prato de sobremesa descartável, com 15 cm. de diâmetro, na cor branca. Ideal para servir salgadinhos, doces e bolos. Embalagem com 10 unidades	720	PCT	1,57	1.130,40
38	Prato descartável para refeição, com 25cm de diâmetro, na cor branca. Ideal para servir alimentos. Embalagem com 10 unidades	480	PCT	1,50	720,00

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1238/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2022

Processo: 35580/2022 - Pregão Eletrônico n.º 196/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA PROVER OS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.368.078/0001-04. Valor Estimado: R\$ 13.473,60. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Absorventes com abas - pacote com 8 unidades	1200	PCT	3,14	3.768,00
10	Copo descartável de plástico resistente para água, refrigerantes, sucos, capacidade de 300ml - Pacote com 100 unidades	240	PCT	8,90	2.136,00
33	Papel higiênico, na cor branca, folha dupla, de 1ª qualidade, medindo 10cm de largura, acondicionado em rolo medindo 30 metros pacote com 4 rolos	1824	PCT	4,15	7.569,60

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1239/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 318/2022

Processo: 35580/2022 - Pregão Eletrônico n.º 196/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA PROVER OS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 27.707.061/0001-40. Valor Estimado: R\$ 27.648,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
39	Sabonete em massa branca pesando aproximadamente 11g em embalagem individual.	86400	UN	0,32	27.648,00

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1264/2022

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 264/21 - Processo n.º 14902/21 - Pregão Eletrônico n.º 149/21; ARP n.º 265/21 - Processo n.º 14902/21 - Pregão Eletrônico n.º 149/21; ARP n.º 266/21 - Processo n.º 14902/21 - Pregão Eletrônico n.º 149/21; ARP n.º 267/21 - Processo n.º 10887/21 - Pregão Eletrônico n.º 129/21; ARP n.º 268/21 - Processo n.º 10887/21 - Pregão Eletrônico n.º 129/21; ARP n.º 269/21 - Processo n.º 10887/21 - Pregão Eletrônico n.º 129/21; ARP n.º 270/21 - Processo n.º 10887/21 - Pregão Eletrônico n.º 129/21; ARP n.º 271/21 - Processo n.º 10887/21 - Pregão Eletrônico n.º 129/21; ARP n.º 272/21 - Processo n.º 15224/21 - Pregão Eletrônico n.º 142/21; ARP n.º 273/21 - Processo n.º 14902/21 - Pregão Eletrônico n.º 149/21; ARP n.º 274/21 - Processo n.º 10887/21 - Pregão Eletrônico n.º 129/21; ARP n.º 275/21 - Processo n.º 29765/21 - Pregão Presencial n.º 043/21; ARP n.º 276/21 - Processo n.º 29765/21 - Pregão Presencial n.º 043/21; ARP n.º 277/21 - Processo n.º 29765/21 - Pregão Presencial n.º 043/21; ARP n.º 278/21 - Processo n.º 29765/21 - Pregão Presencial n.º 043/21; ARP n.º 279/21 - Processo n.º 22628/21 - Pregão Eletrônico n.º 167/21; ARP n.º 280/21 - Processo n.º 22628/21 - Pregão Eletrônico n.º 167/21; ARP n.º 281/21 - Processo n.º 20262/21 - Pregão Eletrônico n.º 217/21; ARP n.º 282/21 - Processo n.º 22628/21 - Pregão Eletrônico n.º 167/21; ARP n.º 283/21 - Processo n.º 20262/21 - Pregão Eletrônico n.º 217/21; ARP n.º 284/21 - Processo n.º 22628/21 - Pregão Eletrônico n.º 167/21; ARP n.º 285/21 - Processo n.º 20262/21 - Pregão Eletrônico n.º 217/21; ARP n.º 286/21 - Processo n.º 22314/ - Pregão Eletrônico n.º 197/21; ARP n.º 287/21 - Processo n.º 22314/ - Pregão Eletrônico n.º 197/21; ARP n.º 288/21 - Processo n.º 22314/ - Pregão Eletrônico n.º 197/21; ARP n.º 289/21 - Processo n.º 22314/ - Pregão Eletrônico n.º 197/21; ARP n.º 290/21 - Processo n.º 20262/21 - Pregão Eletrônico n.º 217/21; ARP n.º 291/21 - Processo n.º 16260/21 - Pregão Eletrônico n.º 202/21; ARP n.º 292/21 - Processo n.º 16260/21 - Pregão Eletrônico n.º 202/21; ARP n.º 293/21 - Processo n.º 16260/21 - Pregão Eletrônico n.º 202/21; ARP n.º 294/21 - Processo n.º 16260/21 - Pregão Eletrônico n.º 202/21;

ARP n.º 295/21 - Processo n.º 16260/21 - Pregão Eletrônico n.º 202/21; ARP n.º 296/21 - Processo n.º 16260/21 - Pregão Eletrônico n.º 202/21; ARP n.º 297/21 - Processo n.º 30652/21 - Pregão Eletrônico n.º 239/21. O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei n.º 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas. Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1265/22

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 048/22 - Processo n.º 53249/21 - Pregão Presencial n.º 006/22; ARP n.º 049/22 - Processo n.º 17769/21 - Pregão Eletrônico n.º 251/21; ARP n.º 050/22 - Processo n.º 17769/21 - Pregão Eletrônico n.º 251/21; ARP n.º 051/22 - Processo n.º 17769/21 - Pregão Eletrônico n.º 251/21; ARP n.º 052/22 - Processo n.º 17769/21 - Pregão Eletrônico n.º 251/21; ARP n.º 053/22 - Processo n.º 17769/21 - Pregão Eletrônico n.º 251/21; ARP n.º 054/22 - Processo n.º 17769/21 - Pregão Eletrônico n.º 251/21; ARP n.º 055/22 - Processo n.º 17769/21 - Pregão Eletrônico n.º 251/21; ARP n.º 056/22 - Processo n.º 17769/21 - Pregão Eletrônico n.º 251/21; ARP n.º 057/22 - Processo n.º 17769/21 - Pregão Eletrônico n.º 251/21; ARP n.º 058/22 - Processo n.º 17769/21 - Pregão Eletrônico n.º 251/21; ARP n.º 059/22 - Processo n.º 24951/21 - Pregão Eletrônico n.º 001/22; ARP n.º 060/22 - Processo n.º 24951/21 - Pregão Eletrônico n.º 001/22; ARP n.º 061/22 - Processo n.º 24951/21 - Pregão Eletrônico n.º 001/22; ARP n.º 062/22 - Processo n.º 47654/21 - Pregão Eletrônico n.º 017/22; ARP n.º 063/22 - Processo n.º 47654/21 - Pregão Eletrônico n.º 017/22; ARP n.º 064/22 - Processo n.º 11672/21 - Pregão Eletrônico n.º 152/21; ARP n.º 065/22 - Processo n.º 11672/21 - Pregão Eletrônico n.º 152/21; ARP n.º 066/22 - Processo n.º 11672/21 - Pregão Eletrônico n.º 152/21; ARP n.º 067/22 - Processo n.º 31713/21 - Pregão Eletrônico n.º 030/22; ARP n.º 068/22 - Processo n.º 50378/21 - Pregão Eletrônico n.º 028/22; ARP n.º 069/22 - Processo n.º 50378/21 - Pregão Eletrônico n.º 028/22; ARP n.º 070/22 - Processo n.º 50378/21 - Pregão Eletrônico n.º 028/22; ARP n.º 071/22 - Processo n.º 43119/21 - Pregão Eletrônico n.º 020/22; ARP n.º 072/22 - Processo n.º 43119/21 - Pregão Eletrônico n.º 020/22; ARP n.º 073/22 - Processo n.º 43119/21 - Pregão Eletrônico n.º 020/22; ARP n.º 074/22 - Processo n.º 50378/21 - Pregão Eletrônico n.º 028/22; ARP n.º 075/22 - Processo n.º 50378/21 - Pregão Eletrônico n.º 028/22; ARP n.º 076/22 - Processo n.º 50378/21 - Pregão Eletrônico n.º 028/22; ARP n.º 077/22 - Processo n.º 43119/21 - Pregão Eletrônico n.º 020/22; ARP n.º 078/22 - Processo n.º 43119/21 - Pregão Eletrônico n.º 020/22; ARP n.º 079/22 - Processo n.º 44705/21 - Pregão Eletrônico n.º 048/22; ARP n.º 080/22 - Processo n.º 50385/21 - Pregão Eletrônico n.º 025/22; ARP n.º 081/22 - Processo n.º 50385/21 - Pregão Eletrônico n.º 025/22; ARP n.º 082/22 - Processo n.º 50385/21 - Pregão Eletrônico n.º 025/22; ARP n.º 083/22 - Processo n.º 50385/21 - Pregão Eletrônico n.º 025/22; ARP n.º 084/22 - Processo n.º 54808/21 - Pregão Eletrônico n.º 038/22; ARP n.º 085/22 - Processo n.º 50380/21 - Pregão Eletrônico n.º 027/22; ARP n.º 086/22 - Processo n.º 50380/21 - Pregão Eletrônico n.º 027/22; ARP n.º 087/22 - Processo n.º 50380/21 - Pregão Eletrônico n.º 027/22; ARP n.º 088/22 - Processo n.º 50382/21 - Pregão Eletrônico n.º 026/22; ARP n.º 089/22 - Processo n.º 50382/22 - Pregão Eletrônico n.º 026/22; ARP n.º 090/22 - Processo n.º 50382/21 - Pregão Eletrônico n.º 026/22; ARP n.º 091/22 - Processo n.º 50382/21 - Pregão Eletrônico n.º 026/22; ARP n.º 092/22 - Processo n.º 50382/21 - Pregão Eletrônico n.º 026/22; ARP n.º 093/22 - Processo n.º 50382/21 - Pregão Eletrônico n.º 026/22; ARP n.º 094/22 - Processo n.º 50380/21 - Pregão Eletrônico n.º 027/22; ARP n.º 095/22 - Processo n.º 50379/21 - Pregão Eletrônico n.º 029/22; ARP n.º 096/22 - Processo n.º 50379/21 - Pregão Eletrônico n.º 029/22; ARP n.º 097/22 - Processo n.º 50379/21 - Pregão Eletrônico n.º 029/22; ARP n.º 098/22 - Processo n.º 50379/21 - Pregão Eletrônico n.º 029/22; ARP n.º 099/22 - Processo n.º 50379/21 - Pregão Eletrônico n.º 029/22;